



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

O DISCURSO DE ÓDIO COMO LIMITAÇÃO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO: UMA ANÁLISE ACERCA DOS CONFLITOS ENTRE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

¹Ana Enízia Ponte Gomes, ²Maria Scarlet Lopes Vasconcelos

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral/ CE, ² Professora no Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Sobral/CE

RESUMO

A liberdade de expressão constitui um direito fundamental de todos os cidadãos, oriundo de uma longa evolução histórica da sociedade por ser à base de uma sociedade justa e livre em que visa a manter a harmonia do Estado Democrático de Direito, o qual está previsto no artigo 5º, IV e IX, da Constituição Federal de 1988. O presente trabalho, por meio de pesquisas científicas realizadas sobre a ótica desta problemática, além do suporte teórico pelas jurisprudências e de doutrinas, objetiva compreender a análise dos discursos de ódio como limitação à liberdade de expressão, bem como a resolução de litígios entre os direitos fundamentais previstos constitucionalmente. Assim, o direito à liberdade de expressão não é absoluto, mas sim, relativo, podendo sofrer restrições como a vedação ao anonimato prevista no artigo 5º, IV, CF/88. Embora o direito à liberdade de expressão represente uma notável conquista democrática, o exercício deste direito, por meio de discursos ou qualquer outro meio que possibilite a manifestação livre de ideias e opiniões, de forma abusiva, pode gerar conflitos entre os demais direitos fundamentais. Tem-se como exemplo o discurso de ódio, também denominado de *hate speech*, sendo manifestações em que o indivíduo se utiliza o direito à liberdade de expressão para incitar o ódio, desprezar, inferiorizar, ou difamar determinada pessoa ou grupo de pessoas, onde as redes sociais têm sido a principal fonte de propagação. A prática do discurso de ódio gera danos, às vezes irreparáveis aos sujeitos violados, como impactos sociais e psicológicos, exemplo ansiedade e discriminação social. Dessa forma, os discursos de ódio devem ser vistos como uma violação aos direitos humanos e como limitação à liberdade de expressão, uma vez que podem ferir diversos princípios constitucionais, sendo o principal deles, o princípio da dignidade da pessoa humana. No Brasil, é pacífico na jurisprudência que a liberdade de expressão deve ser limitada quando houver abusos durante o exercício de tal direito e quando trazer desrespeito à honra, à privacidade, à imagem, entre outros. Todas e quaisquer manifestações que violem a dignidade de outrem, não podem ser amparadas pela liberdade de expressão. Diante de casos concretos que abordam o conflito entre dois ou mais direitos fundamentais se verifica como solução para tal litígio a ponderação entre os direitos fundamentais conflitantes. Sendo esta intimamente relacionada ao princípio da proporcionalidade, no qual tem como objetivo garantir que as medidas restritivas adotadas pelo Estado sejam proporcionais, adequadas e necessárias à finalidade pretendida. Logo, é indispensável tal limitação para que haja um equilíbrio pacífico, respeitoso e justo em prol da harmonia democrática e da tutela adequada dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Litígio; Dignidade; Democracia.